AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Artigo 74, inciso I Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023)

PROCESSO Nº. 1031584/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde .

Processo de Contratação: De inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em exames de Medicina Nuclear - Cintilografia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: Vida Diagnostico e Medicina Nuclear Ltda, inscrito no CNPJ de **nº26.743.832/ 0001-91**

QUANTIDADE ESTIMADA A quantidade estimada visa a contratação de empresa especializada em exames de medicina nuclear – Cintilografia.

CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
304030-5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA	12 MESES	R$ 1.204.038,68

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO O valor global estimado para a contratação é de até **R$1.204.038,68** (Um milhão, duzentos e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Considerando que acordo com o IBGE, Várzea Grande tem uma população de 300.078 habitantes (2022), ocupando a segunda colocação dos munípios mais populosos de Mato Grosso e possui também extensa área territorial com 724.484 km2. O que impacta diretamente na complexidade e na dimensão do atendimento a saúde da sua população. Atualmente 218.021 (duzentos e dezoito mil e vinte um) procedimentos ambulatoriais estão em fila de espera no sistema SISREG e 23.450 procedimentos hospitalares

também estão em fila de espera desde ano de 2018. Isso demostra que a Rede de Atenção à Saúde do Município de Várzea Grande é insuficiente para atender a necessidade da sua população.

Diante da importância do acesso do usuário aos serviços oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em consultas, exames, cirurgias e do agravo das doenças na população Várzea Grande, com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência da Baixada Cuiabana.

A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravo no quadro clínico do paciente.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea tem uma rede própria ambulatorial para oferta de exames/terapias de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição de serviços em caráter complementar à rede própria e credenciada.

Então, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços é com o propósito de cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS; dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento; ampliar a oferta de serviços especializados de saúde, reduzir a fila de espera por exames, consultas e cirurgias

PARECER JURÍDICO DE N.º 028/2025 fls. 69/77, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2025**, com fundamentado A Presente contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Várzea Grande/MT, 31 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande